

TERCEIRA PARTE

LAUDOS SOBRE
IMPACTOS AMBIENTAIS E
PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO



AS COMUNIDADES GUARANI E O PROCESSO DE DUPLICAÇÃO DA BR-101 EM SANTA CATARINA - ANÁLISE DA QUESTÃO TERRITORIAL

Flávia Cristina de Mello*
Maria Dorothea Post Darella**

INTRODUÇÃO

Nossa contribuição às discussões do Fórum Especial sobre Laudos Periciais da ABA⁶⁴, na sessão “Laudos sobre Impactos Socioambientais, Projetos de Desenvolvimento e Direitos Humanos”, consistiu na reflexão sobre uma experiência de implantação de um grande projeto de desenvolvimento num território de ocupação tradicional indígena, ponderando aspectos relacionados ao papel do antropólogo em sua atuação como perito em laudos, a ética profissional envolvida nessas ações e os direitos das comunidades atingidas.

Trata-se do exemplo da implantação da BR-101 em Santa Catarina, rodovia que corta o litoral do Estado de norte a sul e que faz parte do território

* Doutoranda em Antropologia Social pelo PPGAS/UFSC.

** MU/UFSC e doutora em Ciências Sociais do PEPG/PUC-SP.

⁶⁴ Este texto consiste nas considerações apresentadas na 23ª Reunião da Associação Brasileira de Antropologia, em Gramado/RS, junho de 2002, revisadas e atualizadas em janeiro e outubro de 2003.

tradicional Guarani. O planejamento e a implantação deste grande projeto de desenvolvimento, a partir de meados do Século XX, afetou a ocupação territorial dos Guarani que habitavam o litoral e deslocou várias famílias de áreas tradicionalmente ocupadas. O impacto das obras e a posterior ativação da rodovia desfiguraram social e ambientalmente ocupações que se distribuíam neste território. Na década de 1990, o processo de licenciamento do projeto para a duplicação da BR-101 trouxe à tona a relevância da questão territorial dos Guarani no litoral e explicitou a falta de compreensão das peculiaridades sobre a forma de ocupação territorial tradicional dos Guarani por parte das instâncias governamentais e da sociedade em geral.

Vejamos brevemente o histórico da implantação da BR-101 nessa região do território Guarani e os deslocamentos territoriais disto decorrentes.

A IMPLANTAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR-101 E OS IMPACTOS NA CONFIGURAÇÃO DO TERRITÓRIO GUARANI NO LITORAL DE SANTA CATARINA

O litoral sul do Brasil faz parte do território tradicionalmente ocupado por grupos Guarani há centenas de anos, conforme comprovam os registros arqueológicos. Relatos de viajantes e cronistas europeus que estiveram nesta região nos Séculos XVI e XVII registram a presença Guarani no período. Estamos diante, portanto, de uma ocupação de vários séculos, igualmente revigorada pela mitologia e a etno-história Guarani. A região litorânea é profícua em marcos geográficos e em toponímia, fundamentando paisagens e denominando locais de remotas ocupações do povo Guarani. Inúmeros topônimos Guarani nomeiam municípios, rios, locais, regiões etc.

A implantação da BR-101, a partir da década de 1960, transformou a vida de várias famílias Guarani que viviam nas matas do entorno do antigo caminho de terra que inspira o traçado do asfalto. Segundo depoimentos de índios Guarani que ali habitavam, a sua presença foi desconsiderada em termos do reconhecimento quanto aos direitos territoriais e a construção da rodovia ocasionou abandono de áreas ocupadas, incidindo sobre a ocupação da região como um todo.⁶⁵

⁶⁵ Para maiores informações sobre o contexto de implantação e duplicação da BR-101 e os deslocamentos compulsórios delas decorrentes ver Ladeira, Darella e Ferrareze, 1996 e Darella, Garlet e Assis, 2000 e 2001.

As políticas públicas do período político no qual ocorre o início do planejamento e da execução da rodovia refletem um longo histórico de expropriações territoriais e de desrespeito aos direitos das populações tradicionais. A questão dos direitos indígenas no Brasil produz historicamente o que Silvio Coelho dos Santos chama de “tradição perversa”, que vigora desde os tempos coloniais, quando genocídios e etnocídios foram práticas comuns dos representantes do governo (Santos e Nacke, 1988:71).

No último século, a criação de órgãos de “proteção” aos povos indígenas, como o SPI (Serviço de Proteção aos Índios), em 1910, e a FUNAI (Fundação Nacional do Índio), que o substituiu em 1967, garante porções de terras denominadas “reservas indígenas” para os Kaingang e os Xokleng, desconsiderando a etnia Guarani, para amenizar os movimentos de repúdio nacional e internacional aos etnocídios frequentes. Contudo, esses órgãos atuam de acordo com as conveniências dos governos estaduais e federais, que por décadas promoveram políticas “integracionistas”, que esperavam que os indígenas paulatinamente se integrassem à sociedade nacional, abandonando seu *ethos* culturalmente diferenciado e adotando a língua e os costumes da sociedade nacional. Por esta visão, bastante criticada pelos estudiosos de etnologia indígena e pelos indigenistas, a população Guarani no Brasil passa erroneamente a ser rotulada como “aculturada”.

O estigma de “povo aculturado” dificulta ainda mais as negociações pelo reconhecimento dos direitos territoriais deste povo, evidenciando a perversidade desta lógica estatal, que desconsidera o fato dos Guarani viverem num território tradicional que foi intensamente invadido, com poucas condições de isolamento da colonização branca em comparação a outros povos com maior distância geográfica das frentes de colonização. E esta visão desconsidera fundamentalmente o fato dos Guarani possuírem elementos determinantes de uma cultura indígena, como a língua, a cosmologia, a religião e as práticas sociais de organização familiar, política e social aos moldes da cultura milenar Guarani, mesmo se valendo de elementos da cultura ocidental.

Dentre essas práticas culturais tradicionais está a forma de ocupação territorial, objeto de apontamento deste texto. Os Guarani ocupam tradicionalmente seu território de forma circular, ou seja, as aldeias formadas por grupos de famílias extensas deslocam-se esporadicamente dentro de um território pré-

determinado⁶⁶, que deve dispor de estrutura ecológica e ambiental necessária para a reprodução e subsistência do grupo, como as roças de milho, mandioca, feijão etc., a mata que fornece a caça e as plantas medicinais e rituais, um rio ou corpo de água potável etc. Essa mobilidade territorial não é sinônimo de nomadismo, pois o movimento realizado pelos Guarani não se resume ao abandono de uma antiga terra para a busca de uma nova e, sim, à circulação dentro de um território sabidamente já habitado por algum membro dessas famílias, seus parentes ou seus antepassados.⁶⁷

Com a crescente e intensa disputa por áreas no território Guarani, iniciada com a invasão européia em 1500, áreas de mata tornaram-se cada vez mais raras. O crescimento populacional – que traz como decorrência especulação imobiliária, projetos de desenvolvimento e desmatamento por parte dos não-índios – acirrou a pressão fundiária. É neste contexto de expropriação e de avançada ocupação do litoral que a implantação da BR-101 atingiu famílias Guarani que viviam praticamente escondidas nos últimos redutos de mata e segue atingindo as comunidades na atualidade.

As obras de construção da rodovia no trecho catarinense iniciam-se em 1959 e nos anos seguintes, durante o governo Juscelino Kubitschek, tornam-se o carro-chefe das frentes de atuação do Governo Federal, pautadas no projeto desenvolvimentista implantado por JK, que se apoiava nos transportes e na produção e distribuição de energia (Darella, Garlet e Assis, 2000:180).

No período do golpe militar de 1964 as obras ficaram paralisadas, sendo reiniciadas em 1967, quando a construção de rodovias foi encampada pelo projeto “Brasil Grande”, elaborado pela Escola Superior de Guerra. Deste projeto resultaram também a Transamazônica e a Ferrovia do Aço, por exemplo.

A duplicação da rodovia foi iniciada na década de 1990 e integrou o projeto “Avança Brasil” do governo Fernando Henrique Cardoso, sendo que tal projeto envolveu uma grande demanda da população do Estado de Santa Catarina. Em 1994, a RBS TV, subsidiária da Rede Globo de Televisão, iniciou uma campanha em prol da duplicação que reuniu mais de um milhão de assinaturas.

O projeto de duplicação, por sua vez, ocorre numa conjuntura legal que

⁶⁶ Atualmente esse território perfaz partes do Paraguai, Argentina, Uruguai e Brasil.

⁶⁷ Sobre deslocamentos territoriais dos grupos Guarani ver Mello, 2001 e 2002.

assegura os direitos das populações atingidas e passa a ser o mecanismo de visibilidade para a reivindicação da população Guarani do reconhecimento de seus direitos territoriais e da demarcação de áreas em seu território. Segundo a Resolução 01/86 do CONAMA, todo grande projeto de desenvolvimento deve ser analisado por profissionais que apontem os impactos sociais e ambientais que decorrerão da obra, bem como medidas compensatórias e mitigadoras. A Constituição Federal promulgada em 1988 afirma os direitos territoriais originários das populações indígenas e determina que todas as terras ocupadas tradicionalmente por grupos indígenas devam ser demarcadas, podendo-se conceber, pois, uma complementaridade entre ambas as legislações. Assim, o processo de duplicação da BR-101 impõe à sociedade nacional o (re)conhecimento da presença Guarani e a marcante diferenciação étnica, bem como a sua realidade territorial, oportunizando maior visibilidade das reivindicações das lideranças Guarani junto ao Estado Nacional.

OS DIREITOS TERRITORIAIS DOS GUARANI NO CONTEXTO DE DUPLICAÇÃO DA BR-101

Em 1995 foram iniciados os estudos para a duplicação do trecho norte da rodovia, que se estende da divisa com o Paraná até o município de Palhoça, na Grande Florianópolis. Em 1996, um novo estudo de impacto socioambiental (EIA/RIMA) apontou várias aldeias Guarani e locais desocupados no entorno da obra, ressaltando a desfiguração territorial que a construção da rodovia causou ao território tradicional dos Guarani⁶⁸.

Assim, as medidas compensatórias e mitigadoras aos impactos causados pela obra, verificadas *in loco* pela equipe responsável pelos estudos e sublinhadas pelas comunidades Guarani, giram em torno basicamente da demarcação de terras, isto é, da regularização fundiária das áreas ocupadas e desocupadas na extensão do trecho apontado.

Hoje, apesar da duplicação do trecho norte já estar concluída, o processo de demarcação ainda tramita. Em 1998 foram criados dois grupos técnicos, dos quais resultaram a identificação e demarcação da Terra Indígena Mbiguaçu (Biguaçu/SC), de ocupação tradicional, bem como a indicação para a criação

⁶⁸ Consultar Ladeira, Darella e Ferrareze, 1996.

das reservas indígenas de Pindoty e Pirai (Araquari/SC) e Morro Alto/Laranjeiras (São Francisco do Sul/SC). As comunidades se manifestaram contrariamente aos relatórios circunstanciados que lhes furtou o direito à demarcação por ocupação tradicional e apontaram a necessidade de novos trabalhos de campo para as áreas de Tarumã, Pirai, Pindoty e Morro Alto/Laranjeiras, ocorridos entre maio e julho de 2003. Não obstante, há ainda outras áreas Guarani que aguardam providências com relação à regularização fundiária no litoral norte.

No trecho sul da rodovia, que se estende de Palhoça/SC a Osório/RS, a equipe de trabalho, da qual participamos, iniciou suas pesquisas de campo para a realização do EIA/RIMA em setembro de 2000, finalizando em novembro o relatório de estudo de impacto socioambiental e, em janeiro de 2001, a minuta do programa básico socioambiental. Novamente, o cerne das medidas mitigadoras apresentadas pela equipe, ancoradas na realidade que vinha sendo trabalhada, nos depoimentos de índios Guarani e nas reuniões com lideranças Guarani, referiu-se à regularização fundiária das áreas ocupadas e outras áreas referendadas pelas comunidades, tendo sido anotado igualmente considerável número de locais desocupados.

Em relação aos trabalhos de identificação e delimitação, a FUNAI compôs um grupo técnico em 2001 para o processo relativo à aldeia de Morro dos Cavalos (Palhoça/SC)⁶⁹, local considerado um dos “nós górdios” do projeto de duplicação da rodovia no trecho sul, em razão do planejamento de túnel ou viaduto na terra indígena, o que necessita de lei complementar para a devida aprovação. Entretanto, a iniciativa da FUNAI quanto à regularização fundiária de Morro dos Cavalos antecede o próprio Programa de Apoio às Comunidades Indígenas, convênio assinado em dezembro de 2002 pelo DNIT-MT e FUNAI-MJ.

Atualmente, na extensão do litoral catarinense verifica-se a presença Guarani em 13 aldeias⁷⁰, registrando-se até o momento cerca de 70 locais de ocupação

⁶⁹ A coordenadora do GT, antropóloga Maria Inês Ladeira (Centro de Trabalho Indigenista/SP), finalizou o relatório em 2002 que, uma vez aprovado pela FUNAI, teve o seu resumo publicado no Diário Oficial da União em dezembro de 2002 e no Diário Oficial de Santa Catarina em fevereiro de 2003. De conformidade com a Coordenadoria Geral de Identificação e Delimitação da FUNAI em outubro de 2003, o processo encontra-se no Ministério da Justiça para análise desde 06/10/2003.

⁷⁰ Marangatu (Imaruí), Massiambu, Morro dos Cavalos e Cambirela (Palhoça), Mbiguaçu e Amâncio (Biguaçu), Tarumã, Pindoty, Ilha do Mel e Pirai (Araquari), Morro Alto/Laranjeiras e Araçá/Tapera (São Francisco do Sul) e Conquista/Jataí (Barra do Sul). Não obstante, há locais com mais de um aldeamento, como é o caso de Cambirela e Pindoty. A população estimada é de 650 pessoas.

Guarani nas duas últimas décadas. No âmbito do cenário envolvendo território Guarani/litoral/rodovia, não podemos nos furtar ainda a anotar e acentuar a ocorrência de vários atropelamentos de índios Guarani, principalmente na última década. Trata-se de atropelamentos fatais (ou que deixaram seqüelas) de crianças, jovens e velhos, mulheres e homens⁷¹.

DOS IMPACTOS GLOBAIS E CUMULATIVOS

A análise dos impactos sofridos pelas comunidades Guarani em decorrência da implantação da BR-101 em seu território tradicional dificilmente abrange a totalidade dos efeitos deletérios no tempo e no espaço. As conseqüências desse processo são incomensuráveis. Há mais de 40 anos as famílias Guarani que habitavam a região e posteriormente seus descendentes vêm deparando-se com o não reconhecimento de seus direitos territoriais, sendo obrigadas a deslocar-se por várias vezes, sem condições de prover sequer sua subsistência por falta de terras.

O trabalho do profissional em Antropologia, nessa conjuntura de “impactos cumulativos”, é desafiador: reconhecendo as dimensões de tais impactos deletérios, como apontar medidas que possam mitigá-los ou compensá-los? Que tipo de medida alcançaria tais objetivos? A solução que nos pareceu mais coerente foi, num esforço concentrado, a de ouvir o maior número de pessoas dentro das comunidades, sublinhando a importância do pensamento e da posição dos mais velhos, conferida a eles dentro da sociedade Guarani. O resultado desse exercício apontou que as comunidades Guarani visitadas não possuem quaisquer dúvidas: querem a garantia de áreas florestadas, ou seja, a demarcação e ampliação de terras entendidas como fundamentais para a sua manutenção sociocultural segundo a cosmovisão Guarani, que requer solos agriculturáveis, determinadas espécies vegetais e animais, água potável, dentre outros elementos. As comunidades não se opõem ao projeto de duplicação e percebem nesta conjuntura um momento político propício para pleitear a concretização do direito básico assinalado no artigo 231 da Constituição Federal de 1988, de responsabilidade da FUNAI, do Ministério da Justiça e da Presidência da República.

⁷¹ Citamos alguns dos atropelamentos fatais de índios Guarani ocorridos entre 1995 e 2003 no litoral de Santa Catarina: Francisco da Silva, Maurício Gonçalves, Augusto dos Santos, João Fernandes, Janaína da Silva, Ana da Silva, Florentina Benite, Fernando Benite, Elias Fontoura e Lúcia Gonçalves.

O exemplo específico dos Guarani e a BR-101 acentua a propriedade das categorias “impactos cumulativos” e “impactos globais”, já utilizadas na análise de outros tipos de grandes projetos, como hidrelétricas e linhas de transmissão de energia (IPARJ, 1989 e Helm, 1999), por acharmos adequada a idéia de que os impactos causados por esse tipo de obras não podem ser classificados como causadores de impactos diretos ou indiretos, e sim de que todos os impactos deletérios configuram um conjunto de “impactos globais”.

O PAPEL DO ANTROPÓLOGO E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA

Como já apontamos, a partir da Resolução 01/86 do CONAMA passou a ser obrigatória a realização de perícias antropológicas e de levantamentos de impactos às comunidades atingidas por grandes projetos de desenvolvimento. Em nossa experiência específica na realização e no acompanhamento de um processo como o da elaboração do EIA/RIMA da duplicação da BR-101, nos deparamos com uma questão que vem sendo amplamente debatida por antropólogos e outros profissionais, como historiadores, juristas e biólogos, dentre outros, principalmente através de eventos promovidos pela ABA: a mediação entre as comunidades indígenas e a sociedade nacional. A questão que se coloca e que se pretende amadurecer nesses debates refere-se à responsabilidade profissional do antropólogo e do desempenho deste novo papel: o de perito em laudos e relatórios, considerando as questões teórico-metodológicas e éticas envolvidas nesse trabalho.

Assim, questões relacionadas à atuação de antropólogos que trabalham com etnologia indígena e que são desafiados constantemente a servirem como intermediários ou tradutores em negociações entre as comunidades indígenas e órgãos e instituições da sociedade nacional, questões teóricas e metodológicas ligadas à ética no exercício da profissão e também da formação acadêmica dos profissionais que exercerão estas funções, são temas que se entrelaçam, intensificando a reflexão sobre o fazer antropológico em demandas específicas.

Eventos recentes promovidos pela ABA vêm aprofundando reflexões e indagações sobre como a formação acadêmica pode instrumentalizar os profissionais a desempenhar essas funções e sobre como a associação pode atuar no processo de definição de parâmetros éticos que norteiem o desempenho desses

profissionais. A Oficina de Ponta das Canas (Florianópolis/SC, 2000) e os fóruns específicos nas reuniões e encontros de Antropologia (Reunião de Antropologia do Mercosul – Curitiba/PR, 2001; Reunião Brasileira de Antropologia – Gramado/RS, e encontro Ensino de Antropologia: Diagnóstico, Mudanças e Novas Inserções no Mercado de Trabalho, 2002) têm contribuído para o avanço do processo que engloba atuação, pesquisa, bibliografia e ética profissional.

O papel de perito em laudos traz, de fato, uma nova dimensão da atuação do antropólogo: o de mediador entre as comunidades indígenas e a sociedade nacional, tema das reflexões propostas por Dominique Gallois e Valéria Macedo (2000) e Márcio Santilli (2000), por exemplo. Segundo estes autores, o antropólogo que realiza a função de perito deve tornar-se fundamentalmente um assessor dos povos indígenas. A necessidade de haver uma instância de debate sobre ética e qualidade destes trabalhos também é uma preocupação central, como declara Dominique Gallois em entrevista a Valéria Macedo: “Se o novo estatuto toma o laudo antropológico como mediação indispensável para todas as questões relativas aos direitos indígenas, os laudos deveriam ser registrados dentro da ABA e a própria instituição deveria garantir seu acompanhamento, representando os antropólogos” (Gallois, 2000:1). A autora alerta também sobre uma série de entraves a serem solucionados pelos antropólogos associados a ABA, que deve estar preparada juridicamente para acompanhar as atuações de seus filiados, ter um controle mais efetivo dos cadastros dos mesmos, produzir uma relação de nomes de referência que tenha reconhecimento da instituição e prestar conta da qualidade dos trabalhos realizados pelos antropólogos por ela cadastrados, com a intenção de coibir justamente o risco de que pessoas desabonadas ética e teórico-metodologicamente possam emitir laudos que sirvam exclusivamente aos interesses dos empreendedores das obras, que muitas vezes são os contratantes de tais profissionais.

E com o intuito de resguardar o conteúdo original dos relatórios elaborados, foi assinalada a importância de protocolar os estudos de impacto socioambiental no Ministério Público Federal (Procuradorias da República), durante a Oficina sobre Laudos Antropológicos acima mencionada (Laudos Antropológicos, 2001:14).

Especificamente quanto aos trabalhos relativos à duplicação da BR-101,

trecho sul, cujas obras ainda não iniciaram, percebemos que o papel de mediação não se encerra quando da conclusão e entrega dos relatórios, uma vez que o processo de indefinição de projetos, das obras e da efetivação das medidas mitigadoras ainda persiste e a comunidade continua demandando inquietações e solicitações. Um exemplo singular de compromisso de trabalho voluntário e de ética quando da elaboração de laudos antropológicos refere-se a Terra Indígena Morro dos Cavalos, anteriormente mencionada, para cujo trecho sequer existe projeto de Engenharia definitivo de construção da segunda via do leito (um túnel, dois túneis ou viaduto). O impasse jurídico criado quanto a projetos de desenvolvimento em terra indígena foi, por diversas vezes, entendido como obstáculo ao andamento do projeto por parte da sociedade envolvente, causando inclusive revolta de segmentos da população em geral. Esse impasse decorre de diferentes leituras e posicionamentos nos órgãos afetos, como Ministério dos Transportes, DNIT, FUNAI, Advocacia Geral da União, IBAMA e Ministério Público Federal. As indefinições, pois, são abrangentes, requerendo ininterruptamente a comunicação, troca de informações e opiniões entre as lideranças Guarani e os antropólogos envolvidos.

Não há dúvida de que todo o processo, desde o anúncio da duplicação da rodovia, tem causado estresse psicossocial na comunidade, que reitera ou modifica seus pontos de vista a respeito das situações interpostas. O convincente resultado do grupo técnico de identificação da terra indígena reduz parcialmente esse estresse e resgata certa credibilidade quanto à garantia dos direitos territoriais. Assim, vivenciamos e substantivamos os verbos ouvir, respeitar e defender as definições emanadas da comunidade, num movimento de constante interlocução entre os antropólogos e índios Guarani, no qual nossas opiniões são manifestadas.

CONCLUSÃO

Nossa intenção, neste texto, foi a de pontuar eventos e demandas envolvidos desde a realização de um laudo de impacto socioambiental, tentando traçar um panorama das realidades pretéritas e atuais que se imbricam na composição do histórico do processo sobre o qual temos que emitir um parecer de cunho antropológico, apontando os distintos aspectos a serem considerados. Discorre-

mos sobre o mesmo neste breve texto, concebido como um exercício de reflexão e atualização a respeito, visto que vários relatórios, trabalhos e textos anteriores aprofundam históricos, cenários e situações concernentes.

Enquanto transcorre o processo de definição quanto à duplicação da rodovia BR-101 e as comunidades Guarani, fortalecemos nossa atuação como profissionais em Antropologia, dialogando com as comunidades, indigenistas, colegas e com a bibliografia a respeito, e mantendo nossa responsabilidade ética enquanto antropólogas-cidadãs.

BIBLIOGRAFIA

BRAND, Antônio – *O impacto da perda da terra sobre a tradição Kaioná-Guarani: Os difíceis caminhos da palavra*. Tese de doutorado, Porto Alegre, PUC-RS, 1997.

BRANDÃO, Carlos R. – *Os Guarani: índios do sul, religião, resistência e adaptação, Estudos avançados*, USP, vol.4, n.10, (:53-90), 1990.

BRASIL INDÍGENA – *Índios Guarani recebem compensação pela BR-101*. Ano II, n.8, Brasília, D.F., jan/fev. 2002.

COSTA, Sérgio; ALONSO, Angela e TOMIOKA, Sérgio – *Modernização Negociada. Expansão viária e riscos ambientais no Brasil*. Brasília: IBAMA, 2001.

DARELLA, Maria Dorothea Post – *Aldeias, terras e índios Guarani no litoral centro-norte de Santa Catarina e a BR-101*. Relatório final, Florianópolis, 1999.

_____ – *Globalização, alteridade e cidadania: reflexões sobre projetos de desenvolvimento no litoral de Santa Catarina e os índios Guarani*. Trabalho PUC-SP, 2001.

_____ – *Os relatórios estudo de impacto e programa básico socioambiental do projeto de duplicação da rodovia BR-101 – trecho sul relativos às populações indígenas: questionamentos quanto a sua trajetória e efetividade*. Trabalho apresentado na IV RAM, Curitiba, 2001.

DARELLA, M.D.P.; GARLET, Ivori J.; ASSIS, Valéria S. de – *Estudo de Impacto: As populações indígenas e a duplicação da BR-101, Trecho Palhoça/SC – Osório/RS*. Florianópolis/ São Leopoldo, 2000.

_____ – *Programa básico socioambiental: As populações indígenas e a duplicação da BR-101, Trecho Palhoça/SC – Osório/RS. Florianópolis/ São Leopoldo, 2001.*

DIAZ MARTINEZ, Noemí – “*La migración Mbyá Guaraní*”. In: JORNA P. et al. (coord.) *Etnohistoria del Amazonas, Ecuador, ABYA-YALA/MLAL, 1991.*

GALLOIS, Dominique T. – *Sociedades indígenas e desenvolvimento. Discursos e práticas para pensar a tolerância. GT Populações Indígenas. UNESCO/USP, nov. 1997.*

_____ – “*Antropólogos, Índios, ABA, FUNAI: Mediações necessárias?*” Entrevista a MACEDO, Valéria. In: Parabólicas n.59. São Paulo, Instituto Socioambiental, 2000.

GARLET, Ivori J. – *Mobilidade Mbyá: História e Significação. Dissertação de Mestrado. Porto Alegre, PUC/RS, 1997.*

GASPAR, Maria Dulce – *Sambaqui: arqueologia do litoral brasileiro. RJ: Jorge Zahar, 2000.*

HELM, C.M.V. – *Povos Indígenas da bacia do rio Tibagi, usinas hidrelétricas e impactos. Palestra proferida na mesa-redonda Projetos de Desenvolvimento e suas Consequências Sociais. Florianópolis, UFSC, 23/6/1999. Texto.*

IPARJ. *Diretrizes para o relacionamento do setor elétrico com os povos indígenas do Brasil. Rio de Janeiro, 1989.*

LADEIRA, Maria Inês – “*Mbyá Tekoá, o nosso lugar*”. In: Rev. São Paulo em Perspectiva, 1989.

_____ – “*O caminhar sob a luz*” – O território Mbyá à beira do oceano. Dissertação de Mestrado. São Paulo, PUC/SP, 1992.

_____ et al. – *Terra Indígena de Morro dos Cavalos – “Tekoa Yma”. Relatório de Identificação e Delimitação. São Paulo, 2002.*

LADEIRA, M.I.; DARELLA, M.D.P.; FERRAREZE, J.A. – *Relatório sobre as áreas e comunidades Guarani afetadas pelas obras de duplicação da BR-101 no Estado de Santa Catarina. Florianópolis, 1996.*

LARAIA, Roque – “*Ética e Antropologia*”. In: LEITE, Ilka B (org). *Ética e estética na*

antropologia. Florianópolis, PPGAS-UFSC, 1998.

LAUDOS ANTROPOLÓGICOS: *Carta de Ponta das Canas*. Textos e Debates n.9 NUER/UFSC, 2001.

LITAIFF, Aldo – *As Divinas Palavras: Identidade étnica dos Guarani-Mbyá*. Florianópolis, EDUFSC, 1996.

MELIÀ, Bartomeu S.J. – “*A Terra-sem-Mal dos Guarani: Economia e Profecia*”. In: Revista de Antropologia, vol.33, USP, 1990.

MELIÀ, Bartomeu S.J.; Saul, M.V.A. e Muraro, V. – *O Guarani: Uma bibliografia etnológica*. Santo Ângelo. Fundação Nacional Pró-Memória/FUNDAMES, 1987.

MELLO, Flávia C. – *Aata tapé rupÿ – Seguindo pela estrada. Uma investigação dos deslocamentos territoriais realizados por famílias Mbyá e Chiripá Guarani no sul do Brasil*. Dissertação de Mestrado. Florianópolis, UFSC, 2001.

_____ – *Oguatá Taperadjá Yry Tenondé'mã – As imbricações entre os deslocamentos territoriais, organização social e sistema cosmológico Guarani. Projeto de Pesquisa para o curso de doutorado*. PPGAS/UFSC, 2002.

MONTEIRO, John M. - “*Os Guarani e o Brasil meridional*” In: CARNEIRO DA CUNHA, M. (org.) *História dos Índios no Brasil*. SP: Companhia das Letras, 1992.

NIMUENDAJU, Curt – *As lendas de criação e destruição do mundo como fundamentos da religião dos Apapokuva-Guarani*. SP: Hucitec-Edusp, 1987.

NOELLI, Francisco S. – “*Por uma revisão da ‘busca da terra-sem-mal’ dos Tupi*”. In: Boletim da ABA, Florianópolis, 1993.

_____ – “*As hipóteses sobre o centro de origem e rotas de expansão dos Tupi*”. In: Revista de Antropologia, vol.30, n.2, 1996.

OVERING, Joanna – “*O mito como história: um problema de tempo, realidade e outras questões*”. In: MANA – Estudos de Antropologia Social, vol. 1, n. 1: 107 – 140. RJ, Museu Nacional/Relume Dumará, 1995.

PERRONE-MOISES, Leyla – *Vinte Luas – Viagens de Palmier de Gonneville ao Brasil de 1503-1505*, SP, Companhia das Letras, 1992.

SANTILLI, Márcio – “*Os Antropólogos e a Lei*”. In: Parabólicas n.59. São Paulo:

Instituto Socioambiental, 2000.

SANTOS, Silvio Coelho dos – Índios e brancos no sul do Brasil. Porto Alegre: Movimento, 1987.

_____ – “Notas sobre ética e ciência”. In: LEITE, Ilka B. (org) *Ética e estética na antropologia*. Florianópolis, PPGAS-UFSC, 1998.

SANTOS, Silvio C. dos e NACKE, “Aneliese – Povos indígenas e desenvolvimento hidrelétrico na Amazônia”. In: Revista Brasileira de Ciências Sociais, n.8, vol.3, out. de 1988.

SCHADEN, Egon – *Aspectos Fundamentais da Cultura Guarani*. SP, Edusp, 1974.

SEEGER, Anthony; VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo B. – “Terras e Territórios Indígenas no Brasil”. In: Revista Encontros com a Civilização Brasileira, vol.12, RJ: Civilização Brasileira, 1979.

SOARES, André Luís R. – *Guarani: organização social e arqueologia*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997.